

TERMO DE RESCISÃO E DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO E DISTRATO CONSENSUAL
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE E A
EMPRESA COPA ENGENHARIA LTDA.

Distrato referente aos Termos de Contrato Administrativo n. 2025.01.14.1, firmados em 14 de janeiro de 2025, oriundo dos processos de Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.10.31.1.

PRIMEIRA DISTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

SEGUNDA DISTRATANTE – COPA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, como **PRIMEIRO DISTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa, o Sr. JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE, residente e domiciliado no Município de Várzea Alegre/CE.

Como **SEGUNDA DISTRATANTE** a **COPA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na **Rua São Francisco, 161 A, Centro, Missão Velha/CE**, representada pelo Senhor Eduardo Aguiar Benevides, inscrito no CPF sob o n.º 888.132.663-91.

As quais têm ajustado entre si o presente instrumento particular de rescisão e distrato consensual inerente ao contrato administrativo acima especificado, mediante os termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A rescisão Consensual do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, a demandar observância acerca da conveniência da medida por parte da Administração Pública e, por suposto, vontade de ambas as partes calcadas nesse desiderato, senão vejamos:

Art. 138. A rescisão do contrato poderá ser: (...)

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ORA SE RESCINDE

2.1 - Por força do Termo do Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente, a **SEGUNDA DISTRATANTE**, a empresa **COPA ENGENHARIA LTDA**, estava obrigado a prestar os serviços de pavimentação em asfalto, com drenagem e sinalização nos bairros patos e riachinho, através do ministério das cidades/caixa e município de **VÁRZEA ALEGRE - CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DISTRATO

3.1 - Não convindo mais à Segunda Distratante continuar com o vínculo contratual existente entre os mesmos, e por consequência a prestação dos serviços acima referido pelos motivos expostos no pedido de rescisão de contrato apresentado, o que se deu de forma Consensual, Forçado Por Não ter mais Viabilidade para o Município, após solicitado pela contratante, e análise (parecer) prévio por parte do setor jurídico, resolve rescindir o Contrato Administrativo em questão, Consensualmente, mediante os termos deste Distrato, pelo que se comprometem a cumprir e fazer respeitar todos os seus dizeres.

3.2 - A rescisão Consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2024.10.31.1

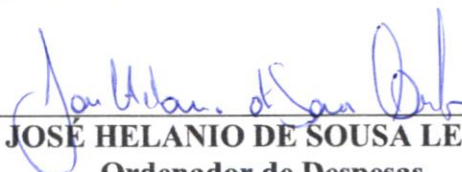
PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GENÉRICAS E FINAIS

4.1 - O presente Instrumento fica indissolúvelmente ligado ao Contrato que ora se rescinde, como se um só todo fosse, para os fins de direito.

E, por estarem assim ajustados quanto aos termos do presente, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, para que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, 13 de agosto de 2026.


JOSÉ HELANIO DE SOUSA LEITE

Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PRIMEIRA DISTRATANTE

EDUARDO AGUIAR
BENEVIDES:88813266391

Assinado de forma digital por
EDUARDO AGUIAR
BENEVIDES:88813266391
Dados: 2026.08.17 11:56:34 -03'00'

COPA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.209.917/0001-65
SEGUNDA DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 01) Beatriz Luzia Gonçalves CPF 097.273.083-41
02) Sócio Emanuel Bezerra Brito CPF 053.290.861-91